

**Campanha: "QUEM INDICA AMIGO É"**

**REGULAMENTO**

O Presidente da Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha (FEESR) e Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamente e publica as condições para a Campanha "Quem indica amigo é", consoante as disposições estampadas abaixo.

**I.**

**DA CAMPANHA, DO SEU OBJETIVO e DA SUA VIGÊNCIA**

1. A Campanha "Quem indica amigo é" representa uma iniciativa da FEESR e do UNIVEM endereçada, exclusivamente, aos seus alunos, cujos objetivos são:

I - a valorização de seus alunos, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão à Campanha, que colabora para a efetivação do acesso à educação do Ensino Superior, e,

II- a promoção de um ensino de excelência a um número maior de pessoas, o que reforça a missão institucional do UNIVEM.

2. A Campanha é válida para indicações de novos alunos que ingressarem no UNIVEM no primeiro semestre de 2024, em cursos de graduação e pós-graduação presencial, por meio dos processos institucionais de ingresso.

3. A vigência da Campanha será de 01 de novembro de 2023 até o prazo final para as matrículas do primeiro semestre de 2024.

**II.**



## DA INDICAÇÃO E DA MATRÍCULA

4. No ato da matrícula de um dos processos seletivos para o primeiro semestre de 2024, o aluno ingressante deverá informar, na Tesouraria, o número do RA do (a) aluno (a) do UNIVEM que o indicou, para fins de acesso à Campanha, sendo esta a única forma de validação da indicação.
  
5. O aluno UNIVEM que indicou terá direito a 30% (trinta por cento) de benefício na sua mensalidade, desde que o aluno indicado esteja ativo no sistema no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024, assim como tenha efetuado o pagamento da matrícula e firmado o contrato de prestação de serviço educacional.
  
6. No caso de aluno indicante que seja beneficiário de financiamento, seu desconto pela participação na Campanha estará limitado à rematrícula.
  
7. O benefício obtido pela participação na Campanha será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
  - I- falecimento do aluno indicante;
  - II- cancelamento ou trancamento da matrícula, ou ainda desistência do curso pelo aluno indicado;
  - III- inadimplência pelo aluno indicado;
  - IV- constatação, pelo UNIVEM, de falsidade material ou ideológica por parte do aluno indicado ou pelo indicante.
  
8. Nenhum benefício obtido pela participação na Campanha poderá ser convertido em dinheiro.

### III.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA - Código e-MEC: 3529  
Mantido Pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha - CNPJ: 52.059.573/0001-94  
Av. Hygino Muzzi Filho, 529 - CEP 17525-901 - Marília/SP



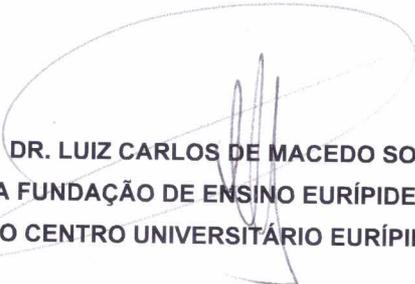
14 2105 0800



univem.edu.br

9. A simples participação na presente Campanha será considerada como anuência total e irrestrita aos termos previstos neste Regulamento.
10. Eventuais omissões neste Regulamento serão resolvidas exclusivamente pela Reitoria, cujas decisões são irrecorríveis.
11. A Reitoria do UNIVEM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar o estrito cumprimento de todos os requisitos previstos neste Regulamento. No caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído da Campanha, com a anulação e restituição dos benefícios concedidos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.
12. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Marília, 30 de outubro de 2023.

  
**DR. LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPIDES SOARES DA ROCHA**  
**REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA**